

LEI N. 895/1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Município para a Senhora JUVITA ZAVADZKI PEREIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar parte do terreno de sua propriedade, conforme Planta desta cidade de Itambaracá, constante do Lote 302 da Quadra n. 06, área de doação (10 x 40) ou seja 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com a seguinte divisão: lado esquerdo com a Igreja Metodista, lado direito com o imóvel da Prefeitura, aos fundos com o Sr. Jorge Acácio Catarino e na frente com a Av. interventor Manoel Ribas, para a Senhora Juvita Zavadzki Pereira, viúva do Cabo Osvaldo Pereira.

ART. 2º - Se no prazo de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei, não houver a transferência do imóvel já edificado, para a área ora doada, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer indenização.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
EM 15 DE SETEMBRO DE 1998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER - 23/09/1998